

LEI Nº 1.173/2008

SUMULA:- Concede reajuste salarial do Pessoal do Quadro Próprio do Magistério, e dá outras providencias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Artigo. 1º - Ficam reajustadas as tabelas de vencimentos dos servidores públicos municipais de Itambaracá do Quadro Próprio do Magistério em percentual de 9,211% (nove virgula duzentos e onze por cento), a partir de 01 de março de 2008, conforme anexo I da presente Lei.

Artigo. 2º - Caso o enquadramento de algum servidor publico municipal, fiquem em valores inferiores ao salário mínimo nacional, ficará automaticamente complementado seu vencimento até o valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Artigo. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE MARÇO DE 2008.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.173/2008 - ANEXO I

**TABELA DO QUADRO PERMANENTE DO
MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**

TABELA DE VENCIMENTOS - JORNADA DE 20 Horas

QUADRO PERMANENTE

	REFERÊNCIAS											
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A Magistério	392,63	404,40	416,18	427,97	439,74	451,52	463,30	475,07	486,86	498,64	510,41	522,19
B Licenciatura Plena	510,41	525,73	541,05	556,35	571,66	586,98	602,29	617,62	632,92	648,23	663,55	678,89
C Pós-Graduação	549,68	566,17	582,66	599,15	615,64	632,13	648,62	665,12	681,61	698,09	714,58	731,08

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE MARÇO DE 2008.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal